



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 5.639, DE 10 DE ABRIL DE 2.012.**

Proj. Lei nº 026/2.012 – Autoria: Ana Santa Ferreira Alves

**Institui a obrigatoriedade das farmácias que participam do "Programa Farmácia Popular do Brasil" a divulgação dos remédios que o integram.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Toda farmácia e drogaria que participa do "PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL" afixará em suas dependências, em local de fácil visualização e consulta, a lista dos remédios que integram o referido programa.
- Art. 2º -** A infração ao disposto na presente Lei implicará em multa no valor de 11 (onze) UFESPs, dobrada no caso de reincidência.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de Abril de 2.012.

  
**ÉZIO SPERA**  
**Prefeito Municipal**

**MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicada no Departamento de Administração, em 10 de Abril de 2.012.